



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO IV- TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO

Eu, *nome*, servidor(a) contemplado(a) na Chamada Interna nº 62/2020-PRE, com projeto denominado *nome do projeto*, registrado sob o nº **XX** declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de coordenador(a) de ação de extensão, COMPROMETO-ME a respeitar as orientações de uso da área física do Espaço de Ações Comunitárias e Empreendedoras da Universidade Federal de Santa Maria:

1.1 A disponibilização de infraestrutura abrange as seguintes atividades e estruturas:

1.1.1 Áreas de uso comum, a serem usufruídas tanto pelo projeto credenciado quanto pelos colaboradores como auditórios, espaços *co-working*, utilizados em forma de condomínio e por agenda administrada pela Pró-Reitoria de Extensão e sanitários.

1.1.2 Área física privativa para a execução do projeto.

1.1.3 Serviços de suporte operacional:

a) Serviços de recepção e vigilância central do Prédio em horário de funcionamento da UFSM.

b) Limpeza e manutenção básica das áreas comuns e áreas internas.

c) Endereço postal

d) Fornecimento de água e energia elétrica nas áreas de uso.

e) Em caso de necessidade de água ou energia em regime que supere o dimensionamento e capacidade instalada possível e disponível, caberão ao projeto credenciado os custos da instalação, modificação e fornecimento necessários, sendo que toda e qualquer alteração nas instalações, itens, mobiliário, equipamentos, acabamentos, aberturas, aumento de carga ou semelhante, nas áreas interna e externa, deverão ter prévia e formal autorização da administração do Espaço.

2. São obrigações do projeto credenciado:

2.1 Utilizar a área cedida única e exclusivamente para atividades de extensão e ações previstas em sua proposta, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não

podendo cedê-lo, sublocá-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for.

2.2 Zelar pela guarda, limpeza e conservação da área

2.3 Devolvê-lo a Pró-Reitoria de Extensão nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, no prazo máximo de 30 dias quando requerido, bem como os equipamentos e materiais cedidos a seu uso e guarda rescindido ou findo o Termo.

2.4 Abster-se de realizar quaisquer atividades utilizando materiais, equipamentos, insumos e/ou processos considerados agressivos ao meio ambiente.

2.5 As partes assinarão o “Termo de vistoria do espaço físico” a fim de formalizar e registrar as condições físicas iniciais do espaço, quando da entrega das chaves. Para a devolução do espaço à Administração, findado o termo ou rescindido por uma das partes, o responsável pela Administração fará inspeção de modo a checar se o mesmo se encontra nas condições constantes no termo de vistoria assinado previamente.

2.6 O documento de quitação somente será entregue ao/a coordenador(a) do projeto quando o espaço estiver nas mesmas condições estabelecidas no termo de vistoria.

2.7 Não alterar as instalações da área física ou o uso das facilidades nele previstas, sem prévio e expresso consentimento da Pró-Reitoria de Extensão.

2.8 Caso o período de vigência do registro do projeto de extensão encerre durante o período de ocupação, o mesmo deve ser renovado, para que possa permanecer no espaço.

2.9 Sempre que houver a divulgação de alguma ação do projeto, esta deve conter a logo da Pró-Reitoria de Extensão sem alterações de cor e proporções, devendo ser enviada à equipe para realizarmos a divulgação, bem como para constar em nosso relatório anual de atividades;

3. Declaro ciência que devo elaborar um relatório anual com imagens e listagem das atividades desenvolvidas no projeto credenciado;

3.1 Abster-se de praticar quais atos, ilícitos ou não, que possam comprometer a imagem institucional da UFSM, a idoneidade da UFSM ou que possam violar ou ameaçar direitos, sob pena de rescisão deste Termo e de ressarcimento dos danos eventualmente decorrentes, além das sanções previstas em Lei.

3.2 Apresentar, quando solicitado pelo Comitê Gestor do Espaço de Ações Comunitárias e Empreendedoras técnicos relativos às atividades do projeto;

3.3 Interagir, sempre que necessário e oportuno, com os projetos estratégicos da Pró-Reitoria de Extensão.

4. Não será permitido a guarda, o acondicionamento e o manuseio de substâncias tóxicas, inflamáveis, ou perigosas no Espaço de Ações Comunitárias e Empreendedoras.
5. As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos, que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, bem como a exploração do ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade, dependem de prévia autorização, por escrito, da UFSM que pode exigir do projeto credenciado as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso lhe foi permitido.
6. O presente Termo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura e por um período de cinco anos.
7. O presente Termo será considerado extinto, de pleno direito, independente de aviso ou notificação prévia quando:
 - a. Vencer o prazo de uso previsto na cláusula 7.1.
 - b. Desvio de objetivos ou dissolução da equipe de titulares e/ou participantes do projeto.
 - c. Apresentar riscos à idoneidade da UFSM.
 - d. Descumprimento, de qualquer das cláusulas deste Termo ou das normas internas da UFSM, que não seja sanado no prazo estipulado em notificação nesse sentido.
 - e. A cessação/suspensão das atividades do projeto, caracterizada pela não utilização do espaço individualizado e dos serviços da UFSM por mais de 30 dias consecutivos ou 90 dias alternados.
 - f. Quando o projeto não houver cumprido o proposto pela Chamada 62/2020 -PRE e pela Resolução 030/2020, e nem haja justificativa pelo descumprimento, aceita pela UFSM.
8. O presente Termo pode ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo das partes, desde que haja a notificação, por escrito, a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - 8.1 Em caso de dissolução do projeto, esta fica obrigada a notificar a UFSM, com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data de saída da área usada.
9. O projeto terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente termo, para ocupar o espaço (módulo), escolhido, sob pena de ser desclassificado.
10. As áreas físicas serão entregues sem nenhum móvel.
11. O projeto adere neste ato ao regimento interno do Espaço de Ações Comunitárias e Empreendedoras, bem como suas alterações dando ciência, devendo respeitá-lo em todos os seus termos.

12. As condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento poderão, a qualquer momento, ser modificadas, bem como poderão ser incluídas outras condições não previstas originalmente desde que em comum acordo entre as partes, na forma de Termo Aditivo a este instrumento.

Santa Maria, XX de 2021.

Coordenador(a) da Ação
Nome, assinatura e SIAPE